



6636

MENSAGEM DE LEI Nº. 173/2013

Maringá, 10 de dezembro de 2013.

Exmo. Senhor Presidente:

Envio a apreciação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei, que objetiva corrigir alguns dispositivos da lei relativa ao SAMU a fim de que se dê sua correta implementação.

Esta, Excelências, é a matéria e suas razões, contidas no anexo projeto de lei, o qual solicitamos, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Maringá, digne essa Casa de Leis apreciar em regime de urgência, dada sua relevância e importância, vez que as alterações promovidas pela lei alterada passarão a vigorar já a partir de 01º de janeiro próximo.

Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA



PROJETO DE LEI N.º 12.950/2013.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.163/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

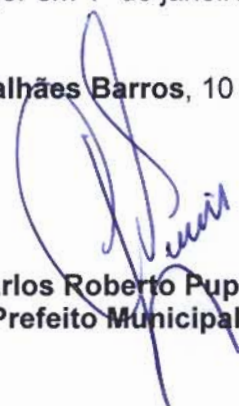
LEI:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal n.º 7.163/2006 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial o art. 1º. da Lei Municipal n.º 9.632/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 10 de dezembro de 2013.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



ANEXO I

**CONCURSO PÚBLICO - SAMU 192
VENCIMENTO BÁSICO E CARGA HORÁRIA POR CATEGORIA**

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga horária semanal
Auxiliar de Enfermagem	26	R\$ 1.375,94	36 horas
Condutor de Veículos de Urgência	22	R\$ 1.328,12	40 horas
Teleatendente de Regulação Médica	17	R\$ 1.105,17	40 horas
Controlador de Frota	08	R\$ 1.105,17	40 horas
Médico Regulador Intervencionista	26	R\$ 5.817,90	20 horas
Enfermeiro Intervencionista	06	R\$ 4.148,39	40 horas



LEI N. 7163.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a contratação de pessoal para atendimento do convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para a implementação do Projeto de Atenção às Urgências, respeitando-se o disciplinado na Lei Municipal n. 6937/2005, com suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando operacionalizar a execução do Projeto de Atendimento Móvel às Urgências SAMU, que é descentralizado na área de assistência à saúde, firmado por convênio/ajuste com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, fica autorizado a contratar pessoal para preencher as vagas dos empregos públicos ora criados, observado o disposto na Lei Municipal n. 6937/2005, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A jornada de trabalho das funções ora criadas será a constante do Anexo I desta Lei, podendo ser desenvolvida em conformidade com escalas formalizadas pela Coordenação do Programa.

Art. 2.º O provimento dos empregos referidos no artigo anterior deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego, inclusive de avaliação psicológica, visando identificar características de personalidade, aptidão e potencial dos profissionais.

Parágrafo único. A realização do concurso público será ordenada por despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo,

26/12



ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO – SAMU 192
SALÁRIO NORMAL E CARGA HORÁRIA POR CATEGORIA

Função	Quantidade	Salário	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Enfermagem	25	R\$ 725,00	40 horas
Condutor de Veículo de Urgência	22	R\$ 750,00	40 horas
Tele-atendente de Regulação Médica	10	R\$ 540,00	40 horas
Controlador de Frota	05	R\$ 540,00	40 horas
Médico Regulador Intervencionista	24	R\$: 3.150,00	20 horas
Enfermeiro Intervencionista	06	R\$: 2.625,00	40 horas


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal